

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

Ref.: Alteração do Objetivo do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Max Retail e Aprovação do Novo Regulamento do Fundo

Prezado Sr(a). Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Max Retail, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.274.415/0001-70 (“Fundo”), em observância ao Art. 38 do Regulamento do Fundo, vem por meio desta, consultá-lo acerca das seguintes matérias:

1. Alterar o objetivo do Fundo, previsto no Art. 2º do Regulamento do Fundo, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O objetivo do FUNDO é o investimento em empreendimentos imobiliários, ou em direitos a eles relativos, por meio da aquisição de imóveis, preferencialmente comerciais, prontos ou em construção, ou outros tipos de imóveis onde poderão ser desenvolvidas quaisquer outras atividades e segmentos, incluindo: Educacional, Hospitalar, Supermercado, Logístico e Hoteleiro, localizados em grandes centros comerciais, shopping centers, avenidas ou ruas de grande movimento (“Imóveis-Alvo”), com a finalidade de venda, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície dos Imóveis-Alvo, podendo, ainda, ceder a terceiros os direitos e créditos decorrentes da venda, locação, arrendamento e direito de superfície dessas unidades.”

2. Aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração deliberada no item anterior.

No melhor entendimento desta Administradora, essa alteração se justifica face à necessidade de aumentar as possibilidades de locação por valores superiores aos pagos pelos locatários atuais. Hoje, o Regulamento do Fundo restringe a locação ao segmento varejista, o que impede o Fundo de aceitar propostas de locação de outros tipos de potenciais locatários.

Solicitamos sua manifestação a respeito até a data limite de 13 de janeiro de 2015. Informamos que o resultado desta consulta será apurado e divulgado após 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo acima, de forma a possibilitar o recebimento pela Administradora do maior número de respostas postadas até a data limite.



Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia estão disponíveis na página da Administradora na internet (www.btgpactual.com).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Max Retail

As respostas a esta consulta poderão ser enviadas em vias físicas à Administradora no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 12º andar, CEP 04538-133 São Paulo SP Brasil; ou, ainda, mediante cópias digitalizadas por e-mail no endereço eletrônico (SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com).

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

- (a) Para as **Pessoas Físicas**: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH.
- (b) Para as **Pessoas Jurídicas**: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).
- (c) No caso de **Fundos de Investimento**: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração);

Caso o cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para a prática do ato.



RESPOSTA À CARTA CONSULTA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII MAX RETAIL

Nos termos descritos na Carta Consulta, considero as seguintes matérias:

1. Alterar o objetivo do Fundo, previsto no Art. 2º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O objetivo do FUNDO é o investimento em empreendimentos imobiliários, ou em direitos a eles relativos, por meio da aquisição de imóveis, preferencialmente comerciais, prontos ou em construção, ou outros tipos de imóveis onde poderão ser desenvolvidas quaisquer outras atividades e segmentos, incluindo: Educacional, Hospitalar, Supermercado, Logístico e Hoteleiro, localizados em grandes centros comerciais, shopping centers, avenidas ou ruas de grande movimento (“Imóveis-Alvo”), com a finalidade de venda, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície dos Imóveis-Alvo, podendo, ainda, ceder a terceiros os direitos e créditos decorrentes da venda, locação, arrendamento e direito de superfície dessas unidades.”

- () Aprovada
() Não aprovada

2. Aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração deliberada no item anterior.

- () Aprovada
() Não aprovada

Cotista: _____

CPF: _____

Data: _____

Assinatura: _____